



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

**na PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte Interino da República.**

ATO INTERVENTORIAL DE RECUPERAÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO Nº 0005/2018.

**PERANTE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SUA ESFERA DE CORTE CONSTITUINTE.
EXMA. SRA. MINISTRA PRESIDENTE DRA. CARMEN LUCIA.**

(EXPEDIENTE DE ESTADO EM SEDE DE PROCESSO HISTÓRICO NO FORO DE SOBERANIA.)

O POVO BRASILEIRO NO EXERCÍCIO DIRETO DO PODER no Interventor Constituinte Interino da República Celio Evangelista Ferreira do Nascimento, instituído no dia 29.12.2017 pela reação de cidadania na **INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO** gerada pela ruptura do Estado Democrático de Direito no mandato/patentes de Presidente da República, oriunda do **GOLPE DE ESTADO TERRORISTA** instaurado por Luiz Inácio Lula da Silva em 2.003 com o “*Projeto de Poder do PT de Comunizar o Brasil Em 22 Anos*” através do roubo do País, massacre da Nação e destruição da Pátria pelo crime organizado no governo, operado por gangues políticas e gerido por corporações quadrilheiras, na execução do art. 1º inc. I/IV e Pará. único, com o art. 3º incs. I/IV, o art. 4º incs. I, II, VIII com o art. 5º *caput* e incs. I/LXXXVII e §§ 2º,3º com o art. 84 incs. XIV, XXVII e o art. 85 inc. IV, face o art. 101 com o art. 102 *caput* da Constituição,

NOTIFICA PARA FINS DE DEVOUÇÃO DAS INVESTIDURAS DE MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OS SENHORES E A SENHORA MINISTROS DO STF.

JOSÉ CELSO DE MELO FILHO; MARCO AURELIO MENDES DE FARIAS MELLO; GILMAR FERREIRA MENDES; ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI; JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI; ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA; LUIZ EDSON FACHIN e ALEXANDRE DE MORAIS

**FUNDADO NA SEGUINTE CRISE INSTITUCIONAL DE ESTADO INSTALADA POR VOS-
SAS SENHORIAS NA PRÁTICA DE CRIME CONTRA A HUMANIDADE SOFRIDO NO
GENOCÍDIO, ROUBO DO PAIS E DESTRUIÇÃO DA PÁTRIA QUE A NAÇÃO BRASILEI-
RA PADECE DE PARTE DE VOSSAS SENHORIAS, EXPOSTA A SEGUIR:**

No ano de 2003 o Foro de São Paulo por Luiz Inácio Lula da Silva instaurou o **GOLPE DE ESTADO TERRORISTA** contra a civilização brasileira fundada na descendência, hereditariedade e espiritualidade personificada pelos *Símbolos, Valores, História e Tradições* que formam o seu acervo de conhecimentos orientadores da sua finalidade na espécie humana de *procriar, sobreviver e raciocinar*, produzida pela Doutrina Cristã e instalada pela Constituição espiritualista religiosa promulgada no dia 05 de outubro de 1988, com o “*Projeto de Poder do PT de Comunizar o Brasil Em 22 Anos*” através do *roubo do País, massacre da Nação e destruição da Pátria*, pelo *crime organizado no governo, operado por gangues políticas e gerido por corpora-*



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** com
Celso Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte Interino da República.

ções quadrilheiras, que transformou a democracia em cleptocracia e o País, num sindicato de ladrões; com a Constituição transformada numa agenda de anotações dos interesses estratégicos da respectiva bandidagem oligárquica comunista terrorista distribuídos em grupos, gangues, quadrilhas e corporações que os executam pelo inventário bianual do País feito por pleitos eleitorais estelionatários instalados pelo Foro de São Paulo e custeados com dinheiro roubado dos cofres públicos e do povo, pela modalidade de “bases parlamentares,” “governo participativo,” “coalisão política,” “acordos suprapartidários” e “condescendências criminosas em favor do Brasil;” e assim a Constituição foi substituída por bandidos escondidos atrás de mandatos inventando leis para bandidos escondidos atrás da toça manter o terrorismo acordado como sistema de poder e a corrupção e roubo partilhado como forma de governo, por onde submeteram o País ao banditismo fundido com o analfabetismo e o terrorismo pelo inchaço do Estado a 9,8% maior do que a sua iniciativa privada, com a média de 11 analfabetos rotulados de “doutor” para cada expediente funcional nos poderes públicos, alojados por mais de 50 mil tipos cartoriais de entraves burocráticos, com a média de 15 vadios analfabetos para cada espécie funcional, disseminados em todo o tecido organizacional do País e por todas as suas estruturas operacionais por mais de 150 mil tipos de aninhamentos no erário público; por onde transformaram o Estado num monstro ideológico-marginal-inerte, sem autopropulsão nem mesmo para a sua movimentação criminosa, porque o seu custo atingiu 105,7% do PIB e o submeteu a regime de definhamento econômico que já está numa massa falida de 1/3 do seu tamanho econômico de 2003; a qual continua sendo assaltada, como foi o assalto de mais de R\$ 30 bilhões que a Procuradoria Geral da República com o STF, a Presidência da República e a Câmara dos Deputados realizaram pela modalidade de denunciar Michel Temer como presidente da República em duplicidade de foro, obrigando-o a comprar 263 deputados para dizerem nas duas denúncias que, a partir de 2.019 ele deve sim, ser processado pelos crimes que o enquadram, mas que, até lá, não dispõe de substituto igual a ele.

Por essa estrutura de execução do “Projeto de Poder do PT de Comunizar o Brasil Em 22 Anos,” a respectiva bandidagem comunista terrorista submeteu a nação à desagregação generalizada com empregados contra patrões, sem terras contra proprietários, pobres contra ricos, pretos contra brancos, estudantes contra professores, mulheres contra homens, filhos contra pais, bandidos contra a polícia, traficantes, veados, pederastas, prostitutas, cafetinas, cafajestes, crápulas, vagabundos e mefíticos elevados como protótipos da “sociedade igualitária,” com a nação de bem submetida à bandidagem comum de campo pela Lei terrorista nº 10.826 de 22.12.2003; e fundiu-se ao terrorismo pela Lei terrorista nº 12.291 de 5.7.2010; daí restaurou o *status quo ante* da “Revolução de 64” pela Lei terrorista nº 12.528 de 18.11.2011 que extinguiu vigência aos arts. 8º e 9º do ADCT e declarou a bandidagem comunista terrorista vencedores, e a nação, vencida em suas Forças Armadas para responder, como infame, em seus soldados vivos e mortos em condenação perpétua de execração moral e esquartejamento de personalidade pelo “crime” de ter se defendido da escravidão comunista e sediado o Brasil no maior canteiro de obras de construção da Pátria que até hoje se instalou no mundo, com o crescimento econômico de 41,7% nunca antes acontecido e nunca, depois, repetido; seguindo-se pela Lei terrorista nº 292, de 05.07.2014 que instalou o Brasil na “Pátria Grande;” e o Decreto terrorista nº 8.243 de 23.05.2.014 que extinguiu a Constituição e implantou o comunismo corporativo gangsterista que dissolvia a unidade da nação em quadrilhas e grupos sociais escravizados ao “socialismo monetarista de Estado sem economia,” operado por falcatruas contábeis, estelionato estatístico, renúncias fiscais estelionatárias, estelionato de preços públicos, estelionato de consumo, registro de dívida pública renegociada, como crédito, e registro de exportações frias, por onde fabricam ativos líquidos para captação pelas bolsas do dinheiro do terrorismo, tráfico e prostituição internacional, e emissões de real frio para lastro metálico em contas correntes para os bancos girarem a roda do consumo/produção pelo multiplicador bancário que aloja o emprego no consumo fiado, e gera a arrecadação orçamentária pela produção alojada nas emissões frias de governo que acumulam fortunas sem lastro na iniciativa privada aos banqueiros, às oligarquias do poder e aos políticos; cujo sistema, ao passar pela iniciativa privada e dinâmica do País, “esquenta” as emissões frias no Tesouro, onde vira dívida pública, já, entre R\$ 7 e R\$ 9 trilhões; por cujo atentado terrorista



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte Interino da República.

contra a ordem econômico-financeira do mundo, o Brasil foi excluído do Sistema Financeiro Internacional em 2.014, vindo a tona o seu estado de massa falida reduzida à exportação de *commodities* compostas da extração de minérios e da produção de soja e carne. E por aí, na fusão do comunismo marginal analfabeto com o terrorismo fundamentalista satânico, na construção de infraestrutura nos 23 países componentes da organização, que era promovida do Brasil através do BNDES no campo dos “*investimentos externos*,” e pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e FCO, no campo da arregimentação empresarial interna para o terrorismo, compraram a sucata da refinaria de Pasadena nos EUA para receber e abrigar os terroristas de “*elite*” que aportariam no Brasil por um “*esquema*” no Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal, onde seriam transformados em brasileiros, que adentrariam os EUA como funcionários e técnicos da Petrobras, destinados à Pasadena. Em cujo “*programa*” se incluía o “*Fome Zero Mundial*” promovido pelo Instituto Lula, a “*empresa*” LILS e a FAO, chefiado por José Graziano da Silva e Luiz Inácio Lula da Silva; o qual tinha por objetivo invadir a Europa para acabar com a União Europeia e forçar os EUA dar entrada a esses “*imigrantes*” que, disfarçados de “*flagelados de guerra e da miséria*” introduziriam os “*terroristas de elite*” por toda a Europa, visando penetração em massa nos EUA; em cujo programa, promovido por forte apelo de dramaturgia satânica, conseguiram os primeiros deslocamentos de terroristas, mas foram imediatamente desmascarados e se acabou o “*fome zero mundial*,” como mostra o “*sumiço*” no Brasil dos “*flagelados*” que já haviam adentrado como haitianos; coincidindo com o aparecimento de um cardume de tubarões nas águas oceânicas brasileiras; dos quais, alguns fundiram-se com a bandidagem comum de campo no tráfico de drogas, assaltos, sequestros e banditismo comum, que transformaram no banditismo terrorista alojado nas favelas que está aniquilando a banditagem terrorista do poder no confronto do Estado do Rio de Janeiro, que foi promovido na implantação do programa de unificação governamental da República à União, pela extinção do “*Pacto Federativo*,” comandado pelos bandidos terroristas apátridas genocidas ladrões do País, Michel Temer, Sergio Etchegoyen, Raul Jungmann e Eduardo Dias da Costa Villas Boas.

Assim, o “*Projeto de Poder do PT de Comunizar o Brasil Em 22 Anos*” produziu a tiranía oligárquica comunista fundamentalista transnacional corporativa terrorista de bandidos que transformou a civilização brasileira em estado de guerra convulsional terrorista de massacre da nação, com a população sequestrada em seus lares e locais de trabalho ao extermínio pela tortura terrorista do medo, insegurança pública, insegurança jurídica, insegurança econômica e insegurança nacional, no qual sofre extermínio de mais de 11 milhões de pessoas em execução contínua, ora na base de 94 pessoas eliminadas por dia nos corredores de extermínio do SUS, na população com 88,9% de doentes por estresse, depressão, ansiedade, nervosismo, medo e desesperança, ao grau de 1 canceroso em cada 3 pessoas diagnosticadas; vários suicídios por dia; 100 mulheres e crianças estupradas por dia; 9 pessoas assassinadas por dia no “*tiro ao alvo*,” 174 pessoas eliminadas por dia no arraial do banditismo comum; 53 mil pessoas eliminadas por ano e outras 135 mil pessoas aleijadas e feridas por ano nos corredores de extermínio do trânsito; com a volta de todas as doenças epidêmicas que haviam sido erradicadas; a eliminação pela miséria com 16,1 milhões de pessoas descobertas de capacidade econômica de sobrevivência; a violência plantada no seio da família, que é o núcleo da nação, com os filhos erigidos em inimigos dos pais, cobertos com a legítima defesa putativa se estes quiserem educá-los e ensiná-los trabalhar; com a destruição do ente conjugal pela indústria maria da penha de transformação de esposas em prostitutas, maridos em cafajestes e filhos em bastardos; a destruição da inteligência e da dignidade das pessoas pelas escolas transformadas em bordéis de iniciação das crianças na prostituição, cafajestismo, vício, vadiagem e marginalidade; a colocação do homem como o primeiro perigo em potencial para a mulher, para que ela se transforme de deusa da criação como fonte da vida, em vaso de descarga espermática para os cafajestes e parideira universal para o sistema terrorista; com o Supremo Tribunal Federal consolidando a inversão da vertical do desenvolvimento evolutivo que implodiu o Edifício Social pelo o Poder Judiciário raciocinando pelo ânus e defecando pelo cérebro, quando, pelo “*habeas corpus do Lula*” no dia 22.03.2018 impôs a tiranía oligárquica comunista fundamentalista transnacional corporativa terrorista de bandidos pelo atentado terrorista contra o dogma da dignidade da pessoa humana



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte Interino da República.

instituído por valor sagrado nuclear da civilização brasileira no art. 1 inc. III da Constituição, que teria de vibrar na Toga identificada pelo art. 101 com o art. 102 caput da Constituição; cuja, nesse evento, **gritou à nação, que veste 9 estrumes despencados das latrinas do inferno na Corte Excelsa**, nos exatos termos da denúncia da Corregedoria Nacional de Justiça no veredicto proclamatório da ex-Presidente Min. Eliana Calmo: **"Bandidos se escondem atrás da toga... vagabundos se impõe pela intimidação na mercadejação forense de sentenças,"** como Luiz Inácio Lula da Silva comprovou com o **"argumento"** que embasou o recebimento do seu **"habeas corpus"** e a concessão do **"indulto"** que estarreceu o mundo: **"Vai cair ministro, procurador, promotor, juízes. Não vai sobrar ninguém! Sou a bomba atômica da República..."** E assim o colegiado "magistral" que apodrece o Supremo Tribunal Federal consolidou-se como a corporação terrorista do "tiro de misericórdia" no genocídio de mais de 11 milhões de pessoas que a humanidade sofre no povo brasileiro, desde que mandou *homem casar com homem*, *mulher casar com mulher*, para que a *"reputação ilibada,"* que é o dogma inviolável da investidura que coloca os respectivos magistrados como protótipos da nação a fazer santa a Justiça, resulte extinto, e o ministro, apenas bacharel em Direito, seja o *"gostosão da corte"* que ainda precisa superar o arcaico apelido de *"excelsa,"* em cujo esforço ela se despojou *"heroicamente"* perante o mundo estupefato, com o *"salvo conduto"* sem materialidade postulatória e sem figura de juízo, ao bandido terrorista analfabeto mentiroso, apátrida, genocida ladrão do País, Luiz Inácio Lula da Silva que ameaçou expor a vida pregressa dos *"excelsos"* se eles teimassem em permanecer com esse apelido "constrangedor dos fracos e oprimidos na pessoa dele," de *"excelsos"*; cuja oportunidade os livra desse apelido e os insere na *"modernidade"* trazida pela *"ideologia de gênero,"* que, se faz iguais os indivíduos sexualmente desiguais, também iguala os "magistrados" com os marginais que os nomeiam; porquanto, como a desigualdade sexual acaba na fusão do desejo recíproco para o qual ela existe, também a desigualdade entre os magistrados e os marginais que os nomearam acaba no deleite comum da riqueza proveniente do roubo do País no qual ambos se somam; e fora disso, dane-se o bom senso! Dane-se a honradez e o caráter! Dane-se o Direito! Dane-se a Constituição! Dane-se o Supremo Tribunal Federal! Dane-se o povo brasileiro! Tipificando-se então, a **hecatombe de civilização** nos moldes da que a História registra de Sodoma e Gomorra, com a desintegração da nação registrando aumento de 1.683% da criminalidade comum de 2003 a 2.016, e 117,6 milhões de demandas na justiça entre 93 milhões de pessoas componentes da população economicamente ativa; promovida e sustentada pela **tiranía oligárquica comunista fundamentalista transnacional corporativa terrorista de bandidos** no **ESTADO PARALELO TERRORISTA DE BANDIDOS**, composta da:



: **1. bandidagem ideológica no poder** alojados nos cofres públicos e distribuídos no PMDB, PTB, PDT, PT, PSB, PPL, PSDB, PTC, PSC, PMN, PRP, PPS, PV, PCB, PBC, PT do B, PPL, PR, PSTU, PRTB, PHS, PSDC, PCO, PTN, PSC, PRB, PSL, PR, PSD, PROS, PSP, PMB, DEM, PC do B, PP, PCB, PRTB, REDE, PODE e PATRIOTAS supridos pelos *"especialistas," "intermediadores," "negociadores"* e *"mefíticos"* de toda a espécie, que estão espalhados por todo o tecido institucional e todas estruturas operacionais da República e iniciativa privada;

2. bandidagem terrorista transnacional, alojados no *"projeto Pátria Grande"* e distribuídos pela URSAL, UNASUL, URC, ESAD, G-20, BRICS, FAO, OTSC, CEI, OCS, ECVCNB, no MST, CUT, MSTA, CEMIG, CONTAG, Via Campesina, MLST, MAB, MIR, ELN, EZ, APINB, ARPIN-Sul, COIAB, APOINME, CIR, ABA, IEB, CTI, CUIA, Sindicatos, Hamas, Taleban, Al Qaeda, Jihads, Hesbollah, Boko-Haran, Al Shebab, Estado Islâmico;



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte Interino da República.

3. Bandidagem comum de campo alojados no “*fome zero*” e *criminalidade quadrilheira*, distribuídos pelo PCC, CV, FDN, TCC, CRBC, CDL, SS, DCMS, TC, ADA, IDI, AJ, AD, B.dos 40; PCN; ER; 300 Esp.; PCM; ERam; B. dos 300; CC; GDA; PCM; BI; PGE; B. dos 40; ADM; COM; B.dos 300M; PCM2; PCE; CP; BM; KATIARA; CPr; CAVEIRA; CMO; PJ; PCMpr; PCMG; MP; PI; PCU; CJUC; GF, CDLcr, PGC2, PCRv, CL, SN, SC, PL, PGO, FRC, BC, OS TAURAS, V.7, O.S.A.I, U.P.P, C.P.C, A.L, P.C.Pr, P.C.L.ms, D.G, BPj, B.C.cuia, C.V.mt, A.L.ro, C.P.ro, B. dos 13; 3º CP; Carecas do ABC; Comando da Paz; CRBC, Máfia do Lixo, Esquadrão da Morte. Assistidos pela DEPEN, Pastoral Carcerária, e outros serviços religiosos e ONGS;

4. bandidagem empresarial apátrida distribuídos em: Odebrecht, Caixa Econômica Federal, OAS, Banco do Brasil S.A., BNDES, Andrade Gutierrez, Queiroz Galvão, UTC Engenharia, Camargo Correa, ngevix, Brf Brasil Foods S.A, Seara Alimentos S.A, JJZ Alimentos S.A, Madero Ind. Com. S.A, Touyo Setel Engenharia, Mendes Júnior Trading E. S.A, Anglo, Swit Bck, J&F, Vigor, Flora, Canal Rural, Banco Original, Cabana Los Lilas, Armour, Pite, Aspen Ridge, King Island, Moy Park La Herencia, Pibgrins Pride, EPE, Havan, FRIBOI, JBS, FCO, Petrobras, dentre outras. Como o *corpo de delito do País* registra e está espelhado pelas: “Operação Lava Jato,” “Operação Carne Fraca,” “Operação Catilinária,” “Operação Castelo de Areia,” “Operação Patmos,” Operação Boca Livre, “Operação Recomeço,” Operação Turbulência,” “Operação Acrônimos,” Operação Zelote,” “Operação Custo Brasil,” “Operação Lucas;”

5. bandidagem verborrágica de mídia e comunicação de massas distribuídos pela TV Globo, TV Record; TV Bandeirantes, TV SBT, por suas redes de afiliadas; TV Câmara; TV Senado; TV Justiça, emissoras de rádio; canais de TV comunitários e demais que proliferou de 2003 para cá, alojados no erário público e no induzimento ao consumo, que fazem a lavagem cerebral da população mediocridada nas escolas pelo comunismo gramscista que dita o ensino; pela desinformação, a mentira, a manipulação verborreica da dinâmica política marginal sempre a favor da bandidagem terrorista; pelo silêncio sobre o *estado de guerra convulsional terrorista de massacre da nação*; pela manipulação satânica da metodologia de saqueamento e destruição da economia; pelo ataque dissimulado e estratégico contra a Polícia Militar e as Forças Armadas; o ataque desmoralizador imediato contra todas as reações da nação e o induzimento permanente ao apodrecimento moral da civilização, à desintegração da sociedade, à desagregação da nação e aos Símbolos, Valores, História e Tradições que identificam a civilização brasileira.

6. bandidagem do ensino e do aparelho disciplinar de conduta distribuídos pelas escolas públicas, as universidades, a curseira de extensão, pós-graduação, mestrado, especialização, doutorado e pós-doutorado, e da curseira avulsa; Magistratura, Ministério Público, Advocacia-Geral da União, Controladorias, Ouvidorias, Defensorias Públicas, ABIN, Consultorias e Assessorias, etc., por onde o Estado inchou 9,8% maior do que a iniciativa privada; com mais de 50 mil agências cartoriais e mais de 150 mil tipos de alojamentos da vadiagem analfabeta ao custo de 105,7% do PIB.

Isso rompeu o Estado Democrático de Direito no mandato/patentes de Presidente da República e extinguiu eficácia à Magistratura de Estado, deixando o Processo Histórico sem regência institutiva, e deu emersão ao povo em reação de cidadania pela **INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO** instaurada aos poderes constitucionais perante a Corte Constituinte, constante dos Protocolos: STF Pet 142098/08.10.2008, STF 0038341, 29.2.2012, PR CODIN/POT/19.02.2012; SF29.02.2012; SF17.07.2012; SF11.06.2012; PGR CD PR SF; CFA 117.419 29.02.2012 30.05.2012, DPF/DF 08001.08335.0032 35/2002-5; 08001.008976/2012-74; 08001.014173/20 12-59 – COGER/DPF; 08200.008079/2013-0308200.008592/2013-96; DPF/CEVEL-R 02.05.2013; MPF/MS-0000744/2014; PR-MS-00019658/2013. PR-MS-0000744/2014– 07443 /2014 – 00007787/2014 R 02.05.2013; MPF/MS-0000744/20 14; PR-MS-00019658/2013. PR-MS-0000744/2014– 000 07 10.10.12; DPF/MS 08335.025373/2012-65 27.11.2012; DPF/ MS 335.005016/2013-61 28.01.2013; PO 1300820-7.2.2013/ACFA:443 /2014 – 00007787/2014 – A.D. SF 15492345 1 BR; MPE/MS-PGJ – 043779-2/2; 018742-2/2019223-2/2M; CD 006198- 30.9.13; SPF 08335.006262/ 2014-11; PGR 00001654/2014; PGR 0007443 PR 04.09.2013; PR JG 642440674BR STF AR-J6603237679BR; PF 08335.018120/2014-05; PGJ 022451-2/2; 022450-2/2 022450-2/2; 018742-2/2; 019223-22/, 01237180; 151113 1403 67; 01238632-1; 10123 1355; 11988/2014, 01237180; 151113 1403 67; 01238632-1; 10123 1355; 11988/2014, PGR 10058/2014. STF SF 82200437/2014; STF PE 6197258220; ACFA PE 513259353JH; STF PE 513269996JH; STF PE 619725820JH; PRM-CAC-PR 10058/2014; PR PRM-CAC-PR 00010318/2014; Protocolos de 20.12.2017; 080200025301/247-58; 11/12/201701542 – 18.12.2017; 18.12.2017; 13.12.2017; 08.12.2017;



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

**na PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte Interino da República.**

06/12/2017; 14.12.2017 12.12.2017; 14.12.2017; 20.12.2017;27.11.2017; 08200.025937/2017 20-08; 19.12.2017; 19.12.2017; 13.11.2017; 28.11.2017; 23.11.2017; 06.11.2017; 18.1º.2017; 281969-23-23.08.2017; 27.10.2017; 08200.023063/2017-46; 00002.00008667/2017 10.08.17; 11.09.2017; 04.08.2017; 20.10.2017; 17.10.2017 e outros, na execução do art. 1º incs. I,II e Pará. único, com o art. 3º incs. I/IV, o art. 4º incs. I, II, III, VIII, o art. 5º *caput* e incs XLIII, LXXIII, §§ 2º e 3º, com o art. 37 *caput*, o art. 84 inc. XIII, com o art. 142 e o art. 80 com o art. 91 inc. VIII, mais o art. 144 *caput* e inc. I, § 1º, da Constituição, que recepcionam o art. 1º com o art. 5º n. 1, o art. 10º n. 1, 2 da Convenção Americana Sobre Direitos Humanos, o art. 2º com o art. 21 n. 1 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Resol. do CS/ONU n. 1.373 de 28.09.2001, e faz aplicável o art. 6º com o art. 8º da Carta Democrática Interamericana, e o art. 55 c, da Carta da ONU, com o Decreto n. 5.639 de 26.12.2005, e o Decreto n. 4.388 de 25.09.2002, recebida, aceita e reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sua esfera de Corte Constituinte em sede de Processo Histórico no Foro de Soberania, como está no título de investidura anexo; a qual culminou com a tomada de posse da Instituição da Presidência da República pelo **POVO EM REUNIÃO CONSTITUINTE** no dia 29 de dezembro de 2.017, no cidadão Celio Evangelista Ferreira do Nascimento instituído Interventor Constituinte Interino da República, suprimindo o cargo respectivo que estava vago desde o dia 1º de janeiro de 2.015, em virtude do assalto ao poder feito pelo Foro de São Paulo com as organizações terroristas que o integram, o Instituto Lula, José Dias Toffoli e a Procuradoria Geral Eleitoral, através do pleito eleitoral terroristas de 2.014 realizado com dinheiro roubado da Petrobras, BNDES, Eletrobrás, Eletronuclear, Cofres Públicas e do povo, com o qual fabricaram o mandato para Dilma Vana Rousseff nas urnas eletrônicas e o refabricaram para Michel Temer na Câmara dos Deputados e Senado Federal com o Supremo Tribunal Federal pelo “*impeachment da Dilma.*”

Pela **INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO** o povo tomou posse na Instituição da Presidência da República com o Interventor Constituinte Interino no dia 29.12.2017, donde resultou o Brasil com dois Estados: 1) **O Estado Democrático de Direito** restaurado desde esse dia, com o objetivo de: 1)recuperar a vocação de liberdade do povo brasileiro; 2) restabelecer o Estado Democrático de Direito; 3) restaurar a unidade da nação; 4) reencaminhar o País para o trabalho; 5) reconstruir a soberania do Brasil perante o mundo; e o **ESTADO PARALELO TERRORISTA DE BANDIDOS** entrincheirado na Instituição da Presidência da República pela Câmara dos Deputados, Senado Federal, Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior Eleitoral com a Procuradoria-Geral Eleitoral e a Procuradoria Geral da República, ocupado em **roubar o País, massacrar a Nação e destruir a Pátria** pelo **crime organizado no governo**, operado por **gangues políticas** e gerido por **corporações quadrilheiras e terroristas**, objetivando a efetivação da **tiranía oligárquica comunista fundamentalista transnacional corporativa terrorista de bandidos** através do **estado de guerra convulsional terrorista de massacre da nação**, instalado no Estado do Rio de Janeiro com o nome de: “*intervenção federal;*” no qual o colegiado magistral do STF está fundido através dos “ministros” Luiz Edison Fachini e Alexandre Moraes escolhidos e nomeados por Dilma Vana Rousseff e Michel Miguel Elias Temer Lúlia, sem investidura constitucional para isso, vez que **são somente dois bandidos terroristas apátridas genocidas ladrões do País, em esbulho da Instituição da Presidência da República e usurpação do respectivo cargo, pelo assalto ao poder pelo Foro de São Paulo**, retro mencionado, como o próprio Supremo Tribunal Federal reconheceu no veredicto proclamatório do Min. Gilmar Mendes: “**“A rigor, hoje, nós não temos presidente da República, o que, talvez, até ajude;”** e a Polícia Federal provou vibrantemente na “*ação de cassação do mandato de Dilma no TSE,*” como o mesmo reconheceu no veredicto proclamatório do Min. Hermas Brandão: “**Como juiz, não posso ser coveiro de prova viva.”** Não obstante isso, a ação foi arquivada “*por não ser caso afeto ao Poder Judiciário, vez que não havia mandato a ser cassado, e sim, era uma quadrilha pervertendo o processo eleitoral; cuja, não havia como ser decidida na esfera da justiça, porque já inexistia Estado para isso.*”

Diante dos rumores de mídia sobre o “*habeas corpus do Lula que estava sendo desesperadamente negociado pelos petistas sob a liderança de Sepúlveda Pertence, com os ministros do STF, sob a resistência da Presidente Carmen Lúcia, envolvendo R\$ 50 milhões,*” o Interventor Constituinte Interino da República, no dia 19.03.2018 pelo Protocolo nº 483342 – 19/03/2018 11,11.22 deu ciência ao STF em sua



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte Interino da República.

esfera de Corte Constituinte, do decreto de prisão do meliante Luiz Inácio Lula da Silva, determinada pela Constituição com a Lei nº 7.170/83, por estar vibrante no corpo de delito do País, sem necessidade de caderno indiciário, a autoria, materialidade, culpabilidade e dolo dele no crime contra a humanidade sofrido no povo brasileiro pelo genocídio de mais de 11 milhões de pessoas em prática continuada, ora na base de 94 pessoas eliminadas por dia só nos corredores de extermínio do SUS; o roubo do País já em mais de R\$ 36 trilhões, e a destruição da Pátria materializada pela dívida pública impagável que já deixou 16,1 milhões de pessoas ao extermínio pelo terrorismo do desemprego no País falido, e mata 53 mil pessoas por ano só nos corredores de extermínio do trânsito. Dando a entender à Corte Suprema que era necessário que esse **ESPANTALHO JURÍDICO** fosse levado a Plenário para que ali, se “separasse o joio do trigo” **ao expurgo** do STF instalado pela acusação formalizada perante o mesmo no dia 08.02.2018 pelo Protocolo nº 459535 – 08/02/2018 14.23.45, que **DEFINIRIA A CRISE INSTITUCIONAL DE ESTADO não suportada pelo POVO EM SUAS FORÇAS ARMADAS** que havia sido colocada pelo Exército nos seguintes termos: **“Ou as instituições solucionam o problema político, pela ação do Judiciário, retirando da vida pública esses elementos envolvidos em todos os ilícitos, ou então nós teremos que impor isso.”** cujo expurgo demandava a prévia identificação forense impecável dos bandidos terroristas apátridas genocidas ladrões do País, infiltrados no Supremo Tribunal Federal, por onde a lógica da reação de autodefesa da Constituição e de legítima defesa social, econômica, política, cultural e histórica da nação aconselha começar; e aquele “habeas corpus,” sendo escancaradamente um atentado terrorista contra a Constituição, de aniquilamento insuperável do Supremo Tribunal Federal, com extrema agressividade marginal à nação, e que consolida o massacre que a nação sofre no campo da bandidagem comum, encerraria o suporte probatório da **INTERVENÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL PELA MAGISTRATURA DE ESTADO** no Supremo Tribunal Federal.

SOBRE ESTE SUPORTE FÁTICO

Vibrante no corpo de delito do País, segundo a instituição do domínio do fato consagrada pelo STF, no dia 22.03.2018 ocorreu a “separação do joio do trigo,” como previsto, na qual sagraram-se os Exmos. Srs. Ministros, Carmen Lucia, Luiz Roberto Barroso e Luiz Fux reintegrados ao Estado Democrático de Direito, pela identificação dogmática do art. 1º inc. III com o art. 101 e art. 102 *caput* da Constituição para serem mantidos na Corte Constituinte, e revelaram-se na operacionalidade do **ESTADO PARALELO TERRORISTA DE BANDIDOS** os srs. José Celso de Melo, Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, Gilmar Ferreira Mendes, Enrique Ricardo Lewandowski, José Dias Toffoli, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e Alexandre Moraes, aos quais se soma Luiz Edison Fachin por não ser ministro em virtude de ter sido escolhido e nomeado por Dilma Vana Rousseff, sem mandato constitucional para isso.

Pois, o art. 102 inc. I d, e inc. II, a, da Constituição está redigido à compreensão da inteligência media comum: “o habeas corpus sendo paciente: (Presidente da República, Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, os ministros do STF, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, e os membros dos Tribunais Superiores;” **“julgar em recurso ordinário o habeas corpus... decidido em única instância pelas Tribunais Superiores, se denegatória a decisão.”** Em cujo socorro extremo o bem constitucionalmente tutelado não é o direito de ir e vir, mas sim, é a dignidade da pessoa humana na qual está implícita a vida e a liberdade como condições genéticas do exercício natural sagrado de procriação, sobrevivência e raciocínio, que não abrange bandido condenado em processo que lhe assegurou a prova de sua inocência e o contraditório de ampla defesa, perante as autoridades legalmente constituídas. Cujas condenações foram confirmadas em 2º Instância com a pena elevada de forma a agravar substancialmente a exclusão do meliante do convívio social; assim já reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça. Resultando, face o art. 101 com o art. 102 *caput* da Constituição, tipificado o atentado terrorista, porque não milita em favor de ministros do STF a presunção de não saberem ler a Constituição; o que seria uma



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte Interino da República.

insegurança jurídica insuportável contra o Poder Judiciário, gerada pela Corte Magistral Máxima, se houvesse elemento de foro judiciário ou de foro institucional que possibilitasse racionalidade jurídica diferenciada ao meliante Luiz Inácio Lula da Silva no roubo do País que o insere com a condenado a 12,1 anos de cadeia entre os demais de sua quadrilha já condenados e presos; situação que ele tenta invalidar por habeas corpus. Quando, se estivesse sendo injustiçado, a Justiça esteve a todo o tempo à sua disposição para ele responsabilizar civil e criminalmente os seus detratores e algozes. Donde resulta dispensável persecutório indiciário sobre os ministros que com ele formam a corporação quadrilheira que ele ameaçou entregar, porque o comprometimento quadrilheiro salta do próprio ato terrorista que a quadrilha praticou. Nem sendo relevante saber-se de que forma foi gasto pelo meliante os R\$ 50 milhões nesse atentado, porque isso apenas qualificará o dolo do atentado terrorista no genocídio da nação que o **ESTADO PARALELO TERRORISTA DE BANDIDOS** pratica pelo estado de guerra convulsional terrorista de massacre da nação sustentado pela quadrilha no STF.

E, ainda que houvesse coação infundada ou arbitrariedade insuportável aos direitos individuais de ir e vir, de estar e de adentrar, ou a qualquer franquia que a instituição do habeas corpus protege em grau de socorro judicial supremo, o habeas corpus no Supremo Tribunal Federal tem de ser acolhido ou rejeitado no âmbito do art. 1º inc. III com o art. 5º caput e inc. XXXVII com os incs. LXIX e LXVIII da Constituição, tendo por suporte: violência ou coação em sua liberdade de locomoção, praticada por ilegalidade ou abuso de poder; que não protege direito individual, porque não é diploma de aplicação dispositiva e sim, carta dogmática de execução normativa. Daí a liberdade, como a vida, na civilização brasileira, estão inseridas na dignidade da pessoa humana, porque sem esta não há vida e nem liberdade no existencialismo humano civilizado.

Ou seja, a Constituição não protege direitos, porque, sendo carta dogmática, ela institui prerrogativas de civilização nas quais, a unidade não se destaca sobre o contexto, mas, tem de estar inserida a este, na originalidade institutiva da pretensão judiciária; sob pena de patentear-se tribunal de exceção que funde a prestação jurisdicional inconstitucional com o beneficiário pela regra universal de judicatura penal: “Quem, de qualquer modo, se associa a bandido ou a quadrilha de bandidos responde com eles pelos crimes praticados.” Então, será por esta estrutura constitucional que dá emersão ao Direito Penal no Brasil, que os 9 ministros praticantes do atentado terrorista contra a Constituição que aniquilou o Estado Democrático de Direito e impôs sobre a nação o **ESTADO PARALELO TERRORISTA DE BANDIDOS**, serão enquadrados, em Foro de Soberania, no expurgo da bandidagem comunista fundamentalista terrorista do poder. Porquanto, a coerência mandamental da Constituição guarda fundamentação judiciária no desenvolvimento intelectual sociológico da humanidade, sintetizado na lição de Jorge Eliot:

“Nossas vidas são de tal maneira ligadas entre elas, que é absolutamente impossível que faltas de um não retumbem sobre outros; mesmo a justiça faz suas vítimas; e nós não podemos conceber nenhum castigo, que não se estenda em ondas de sofrimentos imerecidos, muito além do objetivo que ele se propõe.”

A qual guarda coerência com a evidência científica de que:

“Somos partes inseparáveis uns dos outros, porque, biologicamente, somos uma totalidade de indivíduos na massa procriadora, uma totalidade de mentes, no contexto intelectual, e uma totalidade de espíritos na manifestação agregada de personalidades, que não subtrai do contexto sem dissolver a respectiva unidade subtraída.”

E por isto, a Constituição brasileira reconhece a dignidade da pessoa humana como bem supremo dos indivíduos, e não, a vida, no art. 1º inc. III com o art. 5º caput e inc. XXXVII da Constituição. Daí, quando o indivíduo se subtrai do contexto constitucional para resultar sobreposto a ele PELA FORÇA DE CORPORACÃO TERRORISTA patenteia-se a AUSÊNCIA DA SEGURANÇA JURÍDICA que tipifica a EXTINÇÃO DA COBERTURA FORENSE, porque, em qualquer poder, perante qualquer autoridade, peticiona-se ao próprio bandido ou a protetor dele; como a Corregedoria Nacional de Justiça bradou à nação: “Bandidos se escondem atrás da toga.” E daí



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte Interino da República.

resulta explicado o estado de banditismo em que a nação brasileira submergiu na “era Lula” que, ora, se abriga nos seus ministros alojados por ele no STF.

E se não fosse assim, a civilização brasileira estaria de volta à “idade da pedra lascada” quando a organização do respectivo grupo humanoide era feita pela ferocidade expressada pela força muscular, porque o cérebro primitivo ainda era desprovido de racionalidade e lucidez, porque a espécie ainda não havia se despedido da espontaneidade natural para ser produto da sua própria história registrada pela sua dinâmica intelectual de existência. Cujas evoluções a infestação demoníaca da humanidade repugna com o terrorismo composto da soma do banditismo com o analfabetismo e a ausência de inteligência, que Luiz Inácio Lula da Silva com seus ministros alojados no STF pensam que consolidaram no Brasil. E por isso, apresentam os espetáculos infernais, dos quais, o atentado terrorista do dia 22.03.2018 fará memória destes dias que antecedem o expediente do povo no exercício direto do poder pelo desempenho de governo na sede da Presidência da República em vias de reintegração à União.

Pois, desde 2003 sofre-se o “Projeto de Poder do PT de Comunizar o Brasil Em 22 Anos” que submeteu o Supremo Tribunal Federal às decisões de sapiências de investidura, engendradas com direito encontrado na rua e fundadas na vitaliciedade do cargo, porque o notável saber jurídico e a reputação ilibada cederam lugar ao grau de comprometimento agregacional e força de desempenho no roubo do País, massacre da Nação e destruição da Pátria, como Lula declara e o corpo de delito do País prova.

“Vai cair ministro, procurador, promotor, juízes. Não vai sobrar um de pé! Sou a bomba atômica da República...”

“Desembargadores do caso Lula sofrem ameaças ‘como nunca se viu Juízes pedem mais segurança para julgamento de Lula. A Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) está em Brasília nesta segunda-feira (15) para pedir mais segurança para o julgamento do ex-presidente Lula, marcado para o dia 24 em Porto Alegre. De acordo com o presidente da associação, Roberto Veloso, as ameaças que estão sendo feitas aos desembargadores envolvidos no julgamento e aos prédios públicos estão tomando uma proporção ‘que nunca se viu no Brasil’. Veloso se reuniu com a presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), ministra Cármen Lúcia, e terá uma reunião com o ministro da Justiça, Torquato Jardim. Veloso conversou com a produtora do Jornal da Record Myrcia Hessen.— Ameaças a juízes não são frequentes e esse caso está tomando uma proporção que nunca se viu no Brasil, de grandes proporções que está se querendo dar com convocação de militantes e da população para fazer pressão e até se chegar às vias de fato. Isso nós não podemos conceber. Vivemos numa democracia e existe um devido processo legal com a possibilidade de recursos. Porque então está se partindo para a violência? Após a reunião com Cármen Lúcia, Veloso disse que irá mandar um ofício para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para o reforço da segurança dos prédios públicos. E para a segurança dos magistrados, irá conversar com o ministro da Justiça.— Uma das principais questões que Ajufe defende e defenderá sempre é a independência dos juízes de proferirem suas sentenças. O Brasil é pródigo em recursos então caso haja condenação há a possibilidade de recursos. E o deferimento da candidatura do que está sendo acusado pelas práticas de crimes será feito pelo TSE em agosto, então não precisa esse alarde que está sendo feito agora. Há um caminho processual muito grande a ser percorrido. A magistratura precisa ter condições de independência e tranquilidade para proceder o julgamento que está em questão.”

Além desse atentado terrorista contra a Constituição, que qualifica o massacre da Nação e já é suficiente para submeter o Supremo Tribunal Federal a EXPURGO, os ministros de Luiz Inácio Lula da Silva tiveram de lhe conceder “indulto contra o mandado de prisão que a sua condenação impõe à Justiça expedir” -SUI GENERIS na história do mundo constitucionalmente organizado-, até o dia 04.04.2018, para



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte Interino da República.

quando “estenderam o tempo de julgamento do mérito do habeas corpus” porque, “nenhum tinha condições físicas para exceder o horário regimental que está elaborado estritamente dentro dessas suas fragilidades;” com a humildade confessada por Toffoli e ratificada por Lewandowski, de que: “se a seção de julgamento se estendesse pelo tempo que o julgamento demandava, estariam tão esgotados que nenhum deles iria entender o que o outro estaria falando;” e, embora isso não se coadune com o vigor de Dias Toffoli no campo do “amor,” sendo confissão colegiada da Corte, faz jurisprudência contra si; que impõe ao Estado, recolhê-los a repouso na Papuda; face à lei do custo/benefício que rege todas as civilizações racionais, diante dos seus “proventos” e custos aos cofres públicos, perante a falência a que eles levaram o País e o estado de miséria extrema da nação. Porquanto, se o Estado Democrático de Direito relaxasse este encargo, estaria acolhendo o crime contra a humanidade sofrido no genocídio da nação brasileira, que o Supremo Tribunal Federal sustenta no **ESTADO PARALELO TERRORISTA DE BANDIDOS** operado pela **tiranía oligárquica comunista fundamentalista transnacional corporativa terrorista de bandidos** produzida e integrada por Luiz Inácio Lula da Silva e seus 9 ministros inoculados no STF.

A isso o colegiado excelso acrescentou ainda a “impossibilidade de continuação da seção de julgamento em virtude de alguns dos ministros estarem impedidos por compromissos anteriormente assumidos, desde um deles estar com passagem comprada para o recebimento de uma homenagem na Associação de Direito do Trabalho na cidade do Rio de Janeiro, até compromissos não reveláveis;” com o que confessaram não valer o que custam por absoluta ausência de hombridade, honradez e caráter, sem cujos provimentos, inexistente notório saber jurídico e reputação ilibada; donde resulta o STF sem colegiado magistral e a nação sem segurança jurídica, cujo produto de civilização é a nação sequestrada em seus lares e locais de trabalho ao extermínio pela tortura terrorista do medo, insegurança pública, insegurança econômica, insegurança política e insegurança nacional **impondo-lhe o desforço de legítima defesa pelas Armas.**

E, nessa situação, ao lecionarem que “o direito de locomoção é o núcleo central do constitucionalismo,” deram o mesmo muro de analfabetismo diplomado no Interventor Constituinte Interino da República que foi o principal escriba da Constituição, cumprindo missão das Forças Armadas na Assembleia Nacional Constituinte, que Jesus sofreu a dois mil anos atrás, quando os chamou de “**sepulcros caiados, impondo fachadas e esbanjando riqueza e poder às custas da desgraça de miseráveis, doentes e aleijados.**” E o Supremo Tribunal Federal investido de poder constitucional para o campo da dinâmica nacional guardada pela ordem jurídica e o regime democrático, e do poder constituinte para a esfera institucional do Processo Histórico no Foro de Soberania, estabelecendo o limite do **Interventor Constituinte Interino da República** em sua tarefa de: recuperar a vocação de liberdade do povo brasileiro; restaurar a ordem jurídica e o regime democrático; restabelecer a unidade da nação; reencaminhar o País para o trabalho; reconstruir a soberania da Pátria no mundo que a insere, não pode estar esbulhado por tendões ministeriais do bandido terrorista apátrida, genocida, ladrão do País que Ricardo Lewandowski com aquiescência dos seus pares ajudou entrincheirar na Instituição da Presidência da República, onde, de imediato realizaram no roubo do País, o assalto de mais de R\$ 30 bilhões pela modalidade de denunciá-lo como presidente da República em duplicidade de fórum para ele comprar 263 deputados para dizerem ao STF que em 2.019 ele deve sim, ser processado pelos crimes que o enquadram, mas, até lá não há outro meliante igual a ele para substituí-lo.

Resultando pois, a **AGRESSÃO TERRORISTA** insuportável à nação tipificada desde a ausência das qualidades intrínsecas da reputação ilibada, que são a hombridade, honradez e caráter, porque **QUEM SE SERVE DO PODER PARA ROUBAR E DESTRUIR A PRÓPRIA PATRIA, MASSACRAR E DESTRUIR A PRÓPRIA NAÇÃO, ALÉM DE COVARDE É UM INSANO!** E ainda que pudessem ter se baseado em leituras, ninguém, por ter escrito o mais raro dos livros se torna dono do **DEVER DE RACIOCINAR** da espécie espiritualizada, que é o **OBJETO E FIM DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA.** Como NINGUÉM, com bacharelato em Direito pode sustentar que as instituições substituem o Estado, ou que este substitui a Constituição **QUE O INSTITUI.** Entretanto, a “*quadrilha excelsa*” que



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte Interino da República.

submete a nação ao ESTADO PARALELO TERRORISTA DE BANDIDOS transformou o STF no ANTRO DE AMPARO À BANDIDAGEM COMUNISTA TERRORISTA, CONTRA A LEI E A ORDEM; CONTRA A ORDEM JURÍDICA E O REGIME DEMOCRÁTICO; CONTRA O APARELHO REPRESSOR DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E CONTRA A CONSTITUIÇÃO, IMPONDO EM SEU LUGAR OS BANDIDOS ESCONDIDOS ATRÁS DE MANDATOS INVENTANDO LEIS, PARA BANDIDOS ESCONDIDOS ATRÁS DA TOGA MANTER O TERRORISMO ACORDADO COMO SISTEMA DE PODER E A CORRUPÇÃO E ROUBO PATRIALHADO COMO FORMA DE GOVERNO.



SAULO RAMOS x CELSO DE MELLO

Saulo: "Espere um pouco. Deixe-me ver se compreendi bem. Você votou contra o Sarney porque a Folha de S. Paulo noticiou que você votaria a favor?"

Mello: Sim.

Saulo: E se o Sarney já não houvesse ganhado, quando chegou sua vez de votar, você, nesse caso, votaria a favor dele?

Mello: Exatamente. O senhor entendeu?

Saulo: Entendi. Entendi que *you* é um juiz de merda.

Trecho do livro "Código da Vida", do ex-ministro de Sarney, Saulo Ramos que havia bancado a indicação de Mello para o STF. E este, por causa de uma nota de jornal, tinha feito jogo de cena, para mostrar "independência".



Então, como eu sou o comandante supremo e autoridade suprema das Forças Armadas das quais tenho lealdade absoluta, como é da formação e conduta histórica delas, acolho como recado de tranquilidade à Pátria, o ânimo delas na exposição seguinte, **“Em Texto Forte General Dispara Contra O STF: “A Alta Corte Está Contaminada. É Hora De Mostrarmos Nossa Revolta Com O STF. O texto abaixo foi publicado no Facebook pelo general Paulo Chagas e é atribuído ao General Rocha**



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte

“Paiva. O começo do texto diz tudo: “É hora de mostrarmos nossa revolta com o STF. A Corte Suprema está contaminada por pontuais e nefastas ligações ou partidárias, ou ideológicas ou fisiológicas, com prejuízo da imparcialidade e, em consequência, com perda de legitimidade. Alguns mostram não ter compromisso nem com a lei, nem com o futuro do Brasil. É um poço de vaidades, com alguns artistas togados sem o menor bom senso e totalmente desprovidos de espírito republicano. Tinham tudo para começar a dar um rumo definitivo a essa série, cuja primeira temporada termina com a prisão de Lula. Um seriado que abala a fé do brasileiro em sua nação. Alguém que tenha um simples neurônio funcionando concorda que ele ainda não esteja preso? Mas ele vai escapar, pois no último degrau da justiça ele é temido. Ele é sim um condenado protegido e tratado de forma diferente perante a lei. Ora, suspender um julgamento dessa importância porque uns ministros tinham outros compromissos? **Quem paga aos senhores somos nós** e o resultado de suas omissões, interpretações estranhas da lei e demora em julgar cidadãos “iguais a nós” (?), mas com foro privilegiado está nos enojando. Tudo bem. A justiça é lenta, mas será que se uma Suprema Corte, que tivesse maioria séria e ciente da responsabilidade que tinha em suas mãos, perderia a oportunidade de hoje? **O resultado foi um abuso e um desprezo ao cidadão honesto e mais um motivo para aumentar o nosso desprezo pelas vestais togadas de nossa justiça. Uma Suprema Corte trapalhona, que vem perdendo legitimidade e respeito da sociedade.** Uma lástima! “Supremos”, como se intitulou um dos senhores, não são os ministros do STF. Supremo é o Lula, e os senhores passaram a imagem de marionetes nas mãos de um criminoso condenado.” Gen. Res. Luiz Eduardo da Rocha Paiva.

Pois, ao se insurgirem contra a Constituição em defesa do chefe Luiz Inácio Lula da Silva, substituindo a *ordem jurídica e o regime democrático pelas corporações quadrilheiras nos poderes constitucionais*, e dando prevalectimento ao **ESTADO PARALELO TERRORISTA DE BANDIDOS**, os ministros dele declararam manutenção ao *estado de guerra convulsional terrorista de massacre da nação, já em grau insuportável*, e deixaram claro que a seção de recebimento colegiado do espantinho forense foi apenas o primeiro ato para a plateia do *picadeiro supremo* que Gilmar Mendes vem operando a tempo com a *palhaçada circense provocativa do prende/solta entre as quadrilhas da “bandagem escondida atrás da toga.*” E como se vê da antecipação de bilheteria feita por Marco Aurélio, a seguir:

“Ministro do Supremo propõe manter Lula solto em nome da “paz social”



Em editorial, o jornal Gazeta do Povo recrimina o ministro Marco Aurélio Mello por sua irresponsabilidade ao dizer que a prisão de Lula “poderia incendiar o país”. O jornal lembra ao ministro que não se preserva a paz social cedendo à chantagem de grupos que propõem a desobediência a ordem judiciais, especialmente com uso de violência. Segundo o jornal, “Isso seria a mais pura rendição à chantagem de criminosos; estaríamos em uma anomia em que são os “movimentos sociais” que dão as cartas. Difícil acreditar nisso. O caminho correto é a responsabilização de quem prega a desobediência à Justiça e uma ação firme das forças de segurança caso haja quem esteja disposto a empregar a violência para impedir o cumprimento de uma decisão judicial”. O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Marco Aurélio Mello comentou com uma pitada de irresponsabilidade a decisão em que a 8.ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4.ª Região (TRF4) confirmou a sentença que condena o ex-presidente Lula à prisão por corrupção e lavagem de dinheiro. Referindo-se à possibilidade de que Lula vá para a cadeia assim que terminar a análise dos recursos a que a defesa ainda tem direito no TRF4, Mello disse ao jornal O Estado de S.Paulo que “um ato desse poderia incendiar o país”. À Folha de S.Paulo, expressou-se em termos semelhantes: “A prisão do presidente Lula preocuparia a todos em termos de paz social”. O entendimento atual do STF diz que condenados já podem começar a cumprir sua pena após condenação em segunda instância, o que é o caso de Lula. Os desembargadores João Pedro Gebran Neto, Leandro Paulsen e Victor Laus, em seus votos, deixaram claro



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

**na PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte da República**

que o ex-presidente deveria ir para a cadeia assim que o processo no TRF4 estivesse devidamente encerrado, o que pode ocorrer em poucos meses. Mello, que foi voto vencido no julgamento do STF em outubro de 2016, estaria sugerindo que, em nome de uma suposta “paz social”, seria melhor deixar Lula quieto, ainda que os Magistrados que condenaram Lula entendam, dentro da lei, que seria o caso de determinar sua prisão? Que tipo de ameaça à “paz social” e de “incêndio” o ministro do STF teme? De fato, em evento para lançar a candidatura de Lula à Presidência na quinta-feira, vários petistas e líderes de entidades-satélites do petismo defenderam abertamente a desobediência a decisões judiciais. O “general” João Pedro Stédile prometeu colocar seu “exército” à disposição do grande chefe. “Aqui vai um recado para dona Polícia Federal e para o Poder Judiciário: não pensem que vocês mandam no país. Nós, os movimentos populares, não aceitaremos de forma alguma e, impediremos com tudo for possível, que o companheiro Lula seja preso”, bravateou. Promessa semelhante tinha sido feita ainda na quarta-feira por Guilherme Boulos, do Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto, durante ato em São Paulo. Ninguém duvida do potencial criminoso do MST, do MTST e de outros grupos, demonstrado em inúmeras ocasiões Brasil a fora. Mas, quando Marco Aurélio Mello faz esse tipo de afirmação, admite implicitamente a incapacidade de o Estado brasileiro fazer cumprir as leis, ou, no mínimo, que em certas ocasiões é melhor não fazê-las cumprir. Isso seria a mais pura rendição à chantagem de criminosos; estaríamos em uma anomia em que são os “movimentos sociais” que dão as cartas. Difícil acreditar nisso. O caminho correto é a responsabilização de quem prega a desobediência à Justiça e uma ação firme das forças de segurança caso haja quem esteja disposto a empregar a violência para impedir o cumprimento de uma decisão judicial. A capitulação de Marco Aurélio Mello diante dos movimentos sociais é ainda mais incompreensível porque é ilusório crer que a população sairia às ruas para impedir o cumprimento de uma eventual ordem judicial para que Lula seja preso. Se alguém resolver se colocar no caminho da Justiça, serão apenas os petistas e as entidades por eles comandadas, e que contam com o repúdio da maioria dos brasileiros. Mas há outro caminho para impedir, ou pelo menos adiar, a prisão de Lula: uma reversão no entendimento do STF a respeito do início do cumprimento da pena. O ministro Gilmar Mendes já havia feito declarações de que mudaria seu voto caso o tema voltasse ao plenário do STF, tendo como consequência a reversão da maioria formada em 2016. Ressuscitar ou não a discussão é decisão que cabe à presidente da corte, ministra Carmen Lúcia, que vinha relutando, mas agora deverá sofrer mais pressões para colocar o tema em pauta. O risco que se embute aqui é o da personalização da Justiça: até pouco tempo atrás, os peixes pequenos e médios estavam caindo na rede; agora que chegou a vez dos peixes graúdos, cresce a pressão pela mudança nas regras. Em outras palavras, a aplicação da justiça dependeria da pessoa sentada no banco dos réus. Nesse caso, melhor seria retirarem de vez a venda da estátua da deusa Têmis, que guarda a entrada da suprema corte.”

RECUPERAÇÃO DO JUÍZO PENAL DE 1º GRAU ATACADO.

Como se vê do sentimento constitucionalista da população, o meliante togado declarou ao povo que este **É CREDOR DO STF NÃO SOMENTE DO QUE ELE LHE CUSTOU NESTES 15 ANOS DE BANDITISMO COMUNISTA TERRORISTA, MAS AINDA, DA INDENIZAÇÃO PELAS MAIS DE 11 MILHOES DE PESSOAS CHACINADAS, O ROUBO DO PAIS E A DESTRUIÇÃO DA PÁTRIA.**

Sobre isso, o Interventor Constituinte Interino da República, na investidura da Magistratura de Estado que recuperou o Estado Democrático de Direito e lhe impõe o imediato expurgo da bandidagem comunista terrorista dos poderes constitucionais, reconhece remanescente ao Magistrado Sergio Moro a responsabilidade judiciária pela expedição do mandado de prisão do meliante Luiz Inácio Lula da Silva, e, na execução do art. 1º incs. III e Pará. único com o art. 3º incs; I/IV, o art. 5º caput e §§ 2º,3º com o art. 101 e o art. 102 caput da Constituição,

Considerando que a ausência de Estado que desprovia a investidura magistral do poder de coação para encarcerar seus sentenciados acabou no dia 29 de dezembro de 2017 quando o **POVO NO EXERCÍCIO DIRETO DO PODER, POR INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO** sanou a



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte da República

vacância na Instituição da Presidência da República que extinguiu eficácia à Magistratura de Estado e desprovia o Processo Histórico de regência institutiva e que aniquilava toda a **ESTRUTURA INSTITUCIONAL** dos poderes constitucionais, com a tomada de posse da Instituição da Presidência da República no Interventor Constituinte, por onde restabeleceu-se o Estado Democrático de Direito e, de consequência, a investidura magistral recuperou o poder de coação;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal sobreviveu ao **ESTADO PARALELO TERRORISTA DE BANDIDOS** por *quórum mínimo* ao atendimento emergencial do art. 102 da Constituição, com os Exmos. Ministros, Carmen Lucia, Luiz Roberto Barroso e Luiz Fux, até a seleção e nomeação dos ministros que será procedida nos próximos dias,

O **POVO NO EXERCÍCIO DIRETO DO PODER NO INTERVENTOR CONSTITUINTE DA REPÚBLICA** invoca em esfera judiciária infraconstitucional neste mesmo expediente, ao Magistrado Sergio Moro da 13ª Vara Federal da Justiça Federal de Curitiba-Pr., **NA REAÇÃO INTERVENTORIAL DE RECUPERAÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**, a expedição imediata do **MANDADO DE PRISÃO do meliante Luiz Inácio Lula da Silva condenado a 12,1 anos de prisão em regime fechado**; sob pena de isto não ocorrendo ser executado o decreto de prisão constitucional já ao encargo das Forças Armadas, em sede de Processo Histórico no Foro de Soberania; com as consequências próprias ao Juízo penal.

INVOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

O Supremo Tribunal Federal não tem investidura de **tutela** da nação. A sua investidura

Os números ABSURDOS de um dos maiores CÂNCERES do Brasil: STF...

- 554 MILHÕES de reais de custeio
- 11 deuses chamados ministros
- 2.450 funcionários
- 25 encanadores - Salário 11 MIL REAIS!
- 19 jornalistas - Salário 20 MIL REAIS!
- 223 vigilantes - Salário 8 MIL REAIS!
- 24 copeiros - Salário 6,5 MIL REAIS!
- 27 garçons - Salário 8 MIL REAIS!
- 58 motoristas - Salário 12 MIL REAIS
- 12 Auxiliares de desenvolvimento infantil - Salário 25 MIL REAIS!
- 8 Auxiliares de saúde bucal - Salário 22 MIL REAIS
- 3 engraxates - Salário 3,8 MIL REAIS
- 4 cabeleireiros - Salário 5 MIL REAIS
- 1 decorador de interiores - Salário 17 MIL REAIS
- 8 jardineiros - Salário 7 MIL REAIS
- 11 auxiliares de cadeiras (seguram a cadeira para o ministro sentar)

é de **coação** na esfera judiciária decisória, e de **homologação** na esfera do Processo Histórico institucional. Não lhe cabe, pois, emenda suplementar à Constituição por "habeas corpus" **sem forma jurídica e sem figura de juízo, que gerou um "indulto" corporativo terrorista sem origem postulatória regimental e sem encaminhamento à Plenário pelo magistrado relator do "habeas corpus."** **Só isto já determina a prisão em flagrante dessa "corte de meliantes" por atentado terrorista contra a Constituição, a Cultura Jurídica da nação, a ordem jurídica e o regime democrático, o Estado Democrático de Direito e as necessidades de paz social da nação submersa no estado de guerra convulsional terrorista de massacre que o STF sustenta desde quando Luiz Inácio Lula da Silva o arregimentou ao "Projeto de Poder do PT de Comunizar o Brasil" pelo roubo do País, em cujo, esses ministros se enquadram por salários e custos sem a contraprestação de **SEGURANÇA JURÍDICA** que a nação**

contribuinte necessita.

Por isso, na execução do art. 1º incs. II, III e Pará. único com o art. 5º *caput* e o art. 84 XXVII com o art. 85 incs. II, IV e o art. 102 inc. I, b da Constituição, o Interventor Constituinte Interino da República, em sede de Processo Histórico em Foro de Soberania, no empreendimento de recuperação institucional do Regime que implica intervenção saneadora no Supremo Tribunal Federal, invoca a autuação do presente para vista à Procuradoria-Geral da República com o fim dela promover instauração da ação



O POVO BRASILEIRO EM INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO EM FORO DE SOBERANIA

na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** com
Celio Evangelista Ferreira do Nascimento,
Interventor Constituinte

penal contra os meliantes infiltrados na Corte Excelsa que têm seu enquadramento penal gritado no *corpo de delito do País*, na conformidade da *instituição do domínio do fato*. Vez que o STF remanesceu por 3 Ministros que se reintegraram ao Estado Democrático de Direito contra o **ESTADO PARALELO TERRORISTA DE BANDIOS** no qual permaneceram os demais.

NOTIFICAÇÃO AOS NOMINADOS.

Sejam os nominados notificados de que não guardam qualificações constitucionais para integrar o Supremo Tribunal Federal como Magistrados Excelsos, condição na qual compõem a **CORTE CONSTITUINTE** que tem desempenho institucional homologatório no âmbito da Magistratura de Estado da Instituição da Presidência da República enquanto persistirem as causas que deram emergência ao **POVO NO EXERCÍCIO DIRETO DO PODER** por reação de cidadania pela **INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO**, efetivada desde o dia 29.12.2017. Nenhum será mantido na investidura que, a qualquer momento estará sendo preenchida com Ministros identificados pelo art. 1º inc. III com o art. 101 da Constituição. Consignando-se que o **repúdio da nação** retumba vigoroso na alma das Tropas, sem mais espaço para tolerância.



“CUIDADO COM A CÓLERA DAS LEGIÕES!” – *“Ao ver o STF, corte maior de nosso Brasil, sinto-me envergonhado pela falta de espírito público, pela covardia moral, pela linguagem empolada – destinada a enganar o homem comum –, pelas falsidades e, principalmente, por observar que uns merecem mais que outros ante os olhos daquele colegiado. Fica claro que os que possuem ‘pertences’ jamais cumprirão a pena que merecem por haver surripiado o bem público.”*

Presidência da República - Brasília/DF, 23 de março de 2.018

celio evangelista ferreira do nascimento
Interventor Constituinte Interino da República no Povo no exercício direto do poder.

